SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA

O **TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por ocasião do 72º Jogos Escolares Bom de Bola – Etapa Regional, realizado no município de Mamborê/PR, tendo em pauta o **Recurso Voluntário nº 022/2026**, assim decidiu:

Por unanimidade de votos conheceu e, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao recurso interposto pela **PROCURADORIA**, para **CONDENAR** o **COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO**, do Município de Roncador, na modalidade Futebol, categoria Feminina de 15 a 17 anos, à pena de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento no artigo 222 do COJDD.

Considerando a sanção aplicada em seus termos mínimos, fica prejudicado o concurso de agravantes e atenuantes em relação ao Recorrido **COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO**, do Município de Roncador, na modalidade Futebol, categoria Feminina de 15 a 17 anos, razão pela qual, fica a pena final em 06 (seis) meses de suspensão, com fundamento no artigo 222 do COJDD.

Por unanimidade de votos conheceu e, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por **MAURÍCIO DOS SANTOS FERREIRA**, técnico do Colégio Estadual General Carneiro, mantendo sua **CONDENAÇÃO** à pena de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 222 do COJDD.

Razões de decisão constantes da ata e videoconferência da sessão.

Raiane Cristina Vieira
Secretária
Tribunal de Recurso de Justiça Desportiva

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE RECURSOS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Marcelo Lopes Salomão
PRESIDENTE

Gustavo Henrique Bowens
AUDITOR RELATOR

José Roberto Martins da Silva Junior
AUDITOR

Vagner Leo Hollmann
AUDITOR

Ernesto Cristovan Da Silveira II
AUDITOR

Ana Paula Myszczuk
PROCURADORA

Debora Rabelo de Paula
DEFENSORIA

Curitiba/PR 23 de Setembro de 2026